



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, ESPÍRITO SANTO.**

APROVADO(A)

em 26, 10, 2021

WARLEN CESAR BORTOLI (VERMELHO), vereador do Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, vem, respeitosamente, após ouvido o plenário e observada a tramitação regimental, requerer seja enviado ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, na pessoa do Sr João Paulo da Silva Nali, considerando o disposto no artigo 26 da Lei federal nº 14113/2020; que garante a necessidade do Município de atingir o limite mínimo de 70% de gastos dos recursos do FUNDEB com pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, da educação básica em efetivo exercício.

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES no recente parecer consulta nº 29/2021-2 - plenário, fixou o entendimento de que as proibições estabelecidas no Art.8º da Lei complementar nº 173/2020 não se aplicam ao aumento de despesas com os profissionais do magistério, educação básica, em efetivo exercício, levando em consideração que os gastos mínimo de 70% já estava previsto em Lei antes da Lei Complementar acima citada;

Diante do exposto, venho solicitar a viabilidade de encaminhar a esta Casa de Leis um Projeto de Lei que dispõe sobre REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE CASTELO, com seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2021.

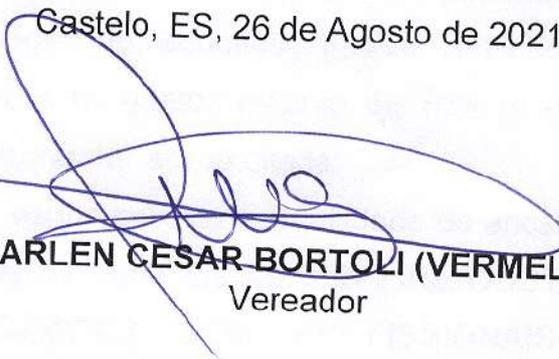


Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

JUSTIFICATIVA: O requerimento se faz necessário, uma vez que os referidos Profissionais merecem o reconhecimento e a valorização, bem como os demais servidores públicos do município, porém com esses novos entendimentos legislativos se encontram impossibilitados de receber. Considerando que o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo de que não pode conceder reajuste nos últimos 180 dias do mandato foi pacificado na Consulta nº003/2021, publicada em 01 de março de 2021, suprimindo o entendimento de 2020, ficando assim os servidores prejudicados pela concessão do reajuste no valor da correção da inflação. Considerando que o entendimento do Ministério Público de Contas no que tange o reajuste foi a suspensão do pagamento e os servidores da Educação estão de uma certa forma sendo prejudicados, pois estão amparados por Lei para receber tais benefícios, e também tiveram a suspensão do reajuste. Considerando que outros municípios e o Governo do Estado do Espírito Santo também estão concedendo essa reposição salarial/reajuste, vimos por meio solicitar a Vossa Excelência faça o mesmo para os profissionais da educação do Município de Castelo.

Nestes termos, pede deferimento.

Castelo, ES, 26 de Agosto de 2021.


WARLEN CESAR BORTOLI (VERMELHO)
Vereador